



## **PROJETO**

### **RODA ANTIRRACISTA: DIÁLOGOS PARA A DEMOCRACIA RACIAL**

**Erika Barbosa Gomes Cavalcante**

(Juíza de Direito, Coordenadora e Escritora do Projeto)

**Goiânia – GO**

20 de agosto de 2023

## 1. Apresentação

O projeto, desenvolvido inicialmente na Comarca de Itapuranga – GO, consiste **em ações educativas** direcionadas à discussão e à **promoção da democracia racial, em colaboração com diversas instituições e atores do Sistema de Justiça.**

Trata-se de construção de **diálogos comunitários**, a fim de trocar informações relevantes para construção de uma sociedade igualitária do ponto de vista racial. Logo, visa combater o racismo e garantir os direitos fundamentais da população negra.

Tais diálogos são ambientados em **rodas de conversas e rodas culturais**, aqui intituladas de Rodas Antirracistas, tendo como **público-alvo inicial** alunos da Educação Básica de Ensino, policiais das diversas instituições de Segurança Pública e pessoas encarceradas.

Toda iniciativa conta a **participação de juízes/as, promotores/as, advogados/as e servidores/as públicos/as**, que vão aos espaços públicos participar dos diálogos com a sociedade.

A participação prioriza ainda a **busca por representatividade**, motivo pelo qual, preferencialmente, são feitos **convites a profissionais negros/as**.

A roda foi escolhida porque não há centralidade de fala ou de conhecimento, mas a **provocação de um pensamento crítico** sobre o papel dos indivíduos na efetivação da democracia racial e na adoção de atitudes opostas ao racismo.

Para tanto, foram planejadas **03 (três) modalidades de rodas:**

- i. **Roda Antirracista: Educação Básica**, que é subdividida nas seguintes rodas:
  - a) **Pré-Roda Antirracista:** consiste na introdução de temas relacionados ao racismo, mediante a apresentação da Websérie do Comitê de Igualdade Racial do TJGO “Minha Existência é Resistência”, no período que antecede as demais rodas.
  - b) **Roda Antirracista: Grêmios Estudantil Antirracista:** consiste na realização de rodas de conversas com os alunos do ensino fundamental e ensino médio, em especial.
  - c) **Roda Antirracista: Power Mirim Antirracista:** consiste na realização de **roda de cultura negra**, que contempla apresentações dos alunos da educação infantil, do ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino.

- d) **Roda Antirracista: Mestre Antirracista:** consiste na realização de **roda de conversa** com os professores da Rede Básica de Ensino, pode ser realizada de forma presencial ou virtual.
- ii. **Roda Antirracista: Segurança Pública:** consiste na realização de roda de conversa com policias militares, corpos de bombeiros militares, policiais civis e policiais penais, a fim de debater o racismo envolvendo a atividade policial.
- iii. **Roda Antirracista: Sistema Carcerário:** consiste em rodas de conversas com pessoas encarceradas do regime fechado de reclusão e do regime semiaberto de reclusão, que possuam condições de participar do evento, a critério do Diretor da Unidade Prisional de Itapuranga.

## 2. Justificativa

Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, conforme prevê o art. 3.º, IV, da Constituição Federal.

O repúdio ao racismo é princípio da República Federativa do Brasil nas relações internacionais, segundo dispõe os artigos 4.º, VIII, da Constituição Federal.

O direito fundamental à igualdade é norma constitucional assim como é o mandado de criminalização de qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais e a criminalização do racismo, como prática inafiançável, imprescritível e sujeita à pena de reclusão, como se verifica no art. 5.º, *caput* e incisos XLI e XLII, da Constituição Federal.

No âmbito internacional, diversas normas protegem a igualdade racial como direito humano e liberdade fundamental, coibindo práticas discriminatórias, como por exemplo: a) a Carta das Nações Unidas (1945), b) a Declaração Universal de Direitos Humanos (1948); c) a Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (1963); d) a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (1967); e) a Convenção Americana de Direitos Humanos – Pacto São José da Costa Rica (1969) e f) a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Tolerância (2013).

Em especial, merece destaque a Convenção Interamericana contra o Racismo e a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Tolerância, por ser equivalente às normas constitucionais brasileiras, pois aprovada nos moldes do art. 5.º, § 3.º, da Constituição Federal.

A promulgação da convenção é recente, data de 22 de janeiro de 2022.

No direito interno ainda são exemplos de normas que combatem o preconceito racial e que visam promover a democracia racial: a) a Lei n.º 7.716/1989 – Lei que define os crimes de preconceito de raça e cor, que tipifica o crime de racismo, e foi recentemente alterada pela Lei n.º 14.532/2023; b) a Lei n.º 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial, que inclusive reproduz vários direitos já previstos nos tratados internacionais e c) a Lei n.º 12.711/2012 – Lei de Cotas Raciais.

Diante de tanto amparo jurídico, a democracia racial, relacionada à igualdade material de todas as pessoas, independentemente de raça, cor ou etnia, é algo a ser praticado individual e coletivamente. Esta prática exige conhecimento, pensamento crítico e ações, que devem ser também exercitadas e fortalecidas por instituições públicas e privadas.

O desconhecimento acerca de linguagem, atos e omissões racistas, assim como a falta de atuação das instituições no enfrentamento do problema, contribui para a perpetuação da desigualdade racial. Como consequência, ao invés de avançar na construção de um país mais livre, justo e solidário, a sociedade reproduz expressões e ações que desumanizam as pessoas por sua raça e cor.

Essa desumanização vai além do crime de racismo e de injúria racial, pois nem tudo se resolve no direito penal, que é o soldado reserva do Estado.

O problema preocupante da igualdade racial começa desde o olhar das pessoas, na distinção do olhar e, aqui, a palavra distinção não comporta o sinônimo de prestígio ou elegância, como pode vir a ter no dicionário. Isto porque o olhar racializado, sem que seja para a correção da diferença histórica, política e social vivenciada pela população negra, significa puramente desigualdade, discriminação.

O raciocínio acerca do olhar racista das pessoas pode ser construído a partir da monografia elaborada e defendida por Eliabe Ribeiro Vidal para o curso de Direito da Universidade Estadual de Feira de Santana (VIDAL, 2020).

A pesquisa mencionada utilizou como metodologia a entrevista de várias lideranças de terreiros de Feira de Santana, a fim de extrair a percepção desse grupo sobre a atuação do Poder Público no enfrentamento do racismo religioso. Embora algumas lideranças tenham negado que foram vítimas de preconceito ou discriminação, relataram olhares aversivos, os quais foram classificados pelo autor como racismo religioso, de dimensão interpessoal, na forma de violência psicológica (VIDAL, 2022).

Tão difícil de combater quanto à inibição e punição do olhar preconceituoso,

discriminatório e racista, que se insere no campo do racismo individual, é o racismo institucional.

O racismo deve ser compreendido como institucional porque, conforme explica Silvio Almeida, o poder é elemento central da relação racial, que é detido por grupos que exercem o domínio sobre a organização política e econômica da sociedade (ALMEIDA, 2019, p. 40).

O autor citado ainda explica que a manutenção desse poder é obtida por meio da institucionalização dos interesses do grupo dominante, que impõe regras, padrões de conduta e modos de racionalidade (ALMEIDA, 2019, p.40).

Neste contexto, o Sistema de Justiça e as diversas instituições públicas que o compõem, também devem ter a compreensão acerca da existência do racismo oculto, tolerado e normalizado pelo grupo que, historicamente, ocupou a posição de ator exclusivo e ainda dominante do Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Advocacia, qual seja: o homem branco, heterossexual, cisgênero.

No mesmo sentido é a contribuição acadêmica de Dora Lucia de Lima Bertúlio, que expõe o racismo no Sistema de Justiça, ao abordar a temática “Direito e Relações Raciais”, realizando uma introdução crítica da discussão racial no estudo e na prática do Direito (BERTÚLIO, Dora Lucia de Lima).

O racismo institucional é ainda suportado pelo racismo estrutural, isto é, por toda uma estrutura social ou de um modo de socialização que mantém o racismo como componente orgânico, ensina Silvio Almeida (ALMEIDA, 2019, p. 47).

Por esses e outros motivos, Sueli Carneiro afirma que a perversidade do racismo brasileiro reside na negação patológica da dimensão racial das desigualdades sociais e na intransigente recusa de instituição de mecanismo redutor das desigualdades raciais (CARNEIRO, 2020, p.148).

A autora ainda registra que o “elogio à mestiçagem”, bem como a “crítica ao conceito de raça” tem sido utilizado historicamente não para fundamentar a construção de uma sociedade igualitária do ponto de vista racial, mas sim para inviabilizar a percepção social sobre as práticas racialmente discriminatórias presentes na sociedade (CARNEIRO, 2020, p. 144).

Diante dessas considerações, o presente projeto propõe a construção de diálogos com a sociedade, a fim de levar e trazer informações relevantes para construção de uma sociedade igualitária do ponto de vista racial.

Tais diálogos serão ambientados em rodas de conversas e rodas culturais, aqui intituladas de Rodas Antirracistas, que contarão com a participação de profissionais do Sistema

de Justiça, tais como, promotoras/es, juízas/es, advogadas/os, servidoras/es públicas/os, professoras/es, pedagogas/os, assistentes sociais, psicólogas/os, e demais integrantes da sociedade civil.

A participação priorizará ainda a busca por representatividade, devendo ser convidadas/os profissionais negras/negros, a fim de encorajar principalmente jovens a ocuparem tais cargos e posições de poder.

A roda foi escolhida porque não haverá centralidade de fala ou de conhecimento, mas a provocação constante de um pensamento crítico sobre o papel dos indivíduos na efetivação da democracia racial.

Essa descentralização, aliada ao não protagonismo, servirá ainda para rechaçar a ideia de que racistas são os outros, passando assim ao reconhecimento do racismo existente em nós mesmos. A confissão é necessária e não impede a declaração de ser antirracista, termo que refere à atitude que se opõe ao racismo.

A respeito da confissão, Daiane Silva Oliveira e Leander Belizário da Silva, ao abordarem o racismo na infância e na pele da criança negra, defendem que é necessário o reconhecimento de todo o mal decorrente do racismo e a existência deste, pois, sem isso, é retirado o foco do objetivo principal que é a igualdade de direitos (OLIVEIRA e SILVA, 2022).

Por consequência, os autores acima ressaltam, por exemplo, a importância de contrapor o padrão de beleza imposto pela sociedade e de fortalecer a autoimagem da criança negra, visto que a construção da identidade da criança é feita nas interações com a família, o grupo escolar e outros grupos sociais (OLIVEIRA e SILVA, 2022).

O projeto, portanto, se insere no campo Educação e Justiça, visto que se presta a melhorar a qualidade do ensino quanto à percepção das relações raciais desde a infância. Afinal, para desmontar o racismo estrutural, será necessário construir uma sociedade antirracista.

Neste ponto, as ações propostas atendem aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS n.º 4 (educação de qualidade), 10 (redução das desigualdades) e 16 (paz, justiça e instituições eficazes).

Isso porque a presença dos atores do Sistema de Justiça e de diversos profissionais, assim como o pluralismo de ideias surgidas em diálogos raciais, pode contribuir para a educação de qualidade e a redução das desigualdades, rumo à eficácia da justiça e das instituições.

A expectativa é amparada inclusive pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Recomendação n.º 136, de 12 de setembro de 2022, que recomendou aos tribunais do Poder

Judiciário que instituem e mantenham projetos permanentes de visitas periódicas de membros do Poder Judiciário a instituições públicas de ensino com o objetivo de levar aos alunos noções básicas de cidadania, direitos fundamentais e sociais, bem como outros temas pertinentes.

Acrescenta-se que as ações a serem desenvolvidas também colaboram com a Política de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, instituída pela Resolução n.º 134, de 11 de novembro de 2020, com a finalidade de elaborar ações estratégicas, projetos e programas para impulsionar avanços na proteção dos direitos humanos.

Segundo Ângela Davis, em entrevista para Mano Brown, no *Podcast Mano a Mano*, é importante cultivar um senso de comunidade e reconhecer que a luta pela libertação, a luta contra o racismo, diz respeito à libertação de toda a comunidade (Podcast Mano a Mano, 2022).

Ao refletir sobre isso, é possível vislumbrar que o projeto em questão comporta a adoção de várias frentes de combate ao racismo, sendo possível estabelecer diálogos sobre a democracia racial com vários grupos que compõem a comunidade, em especial a comunidade de Itapuranga.

Todavia, neste esboço inicial de enfrentamento ao racismo na sociedade, optou-se por criar diálogos na rede de ensino bem como nas Unidades Prisionais e nas Instituições de Segurança Pública atuantes nesta comunidade, tais como Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Penal.

Em relação às Unidades Prisionais, o diálogo racial é importante para produzir a troca de informações e ideias entre os atores do Sistema de Justiça e as pessoas encarceradas, considerando o “Estado de Coisas Inconstitucionais do Sistema Carcerário Brasileiro”, o qual consiste no reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal de que a pena privativa de liberdade no Brasil é, na prática, uma privação aglutinadora de direitos fundamentais (ADPF-MC n.º 347/DF).

No entanto, o projeto delineado está fundamentado no diálogo e na discussão racial democrática. Diante disso, considerando que não haverá propriamente acusação e defesa, tampouco julgadores em essência, é importante trazer para o debate racial as instituições policiais, visto que integram o Sistema de Justiça Criminal.

Quanto às instituições policiais, estas, cotidianamente, assumem o protagonismo de abordagens policiais consideradas racistas. A sociedade se divide entre a racialização e a não racialização de eventos trágicos. O Ministério Público e o Judiciário são provocados a agir e criticados quando interferem em determinadas políticas de Segurança Pública.

Essa incompreensão sistêmica resulta em discursos de deslegitimação do Judiciário em decisões proferidas no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), como por exemplo: a) instalação de câmeras e GPS nos uniformes e viaturas policiais (ADPF n.º 635 MC-ED, relator Ministro Edson Fachin, Tribunal Pleno do STF, julgado em 03/02/2022, publicado no DJe em 26/05/2022, republicado em 03/06/2022); b) ilegalidade da busca pessoal por ausência de fundada suspeita (RHC n.º 158.580/BA, relator Ministro Rogério Schietti Cruz, 6.ª Turma do STJ, julgado em 19/04/2022 e publicado no DJe em 25/04/2022) e c) ilegalidade de invasão de domicílio (HC n.º 598.051/SP, relator Ministro Rogério Schietti Cruz, 6.ª Turma do STJ, julgado em 02/03/2021 e publicado no DJe em 15/03/2021).

As decisões mencionadas expõem o racismo estrutural como violência e omissão estrutural brasileira. Porém, é inegável que refletem diretamente no trabalho dos policiais e, por consequência, na postura do Ministério Público e do Judiciário diante do problema.

Logo, entender porque determinadas práticas consistem em manifestações do racismo estrutural, bem como refletir sobre soluções em conjunto com grupos que compõem o Sistema de Justiça Criminal, pode repercutir positivamente na democracia racial.

### 3. Objetivos

- 1) **Combater o racismo** e quaisquer formas de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, por meio do incentivo à construção de diálogos raciais nos espaços públicos e da construção de uma consciência individual e coletiva antirracista;
- 2) **Demonstrar**, mediante ações concretas, **que o Poder Judiciário de Goiás**, assim como as demais instituições do Sistema de Justiça, **é antirracista**, pois visa eliminar qualquer prática que configure racismo institucional;
- 3) **Garantir os direitos fundamentais**, em especial da população negra, por meio da facilitação do acesso à informação e ao conhecimento dos direitos e deveres da comunidade, com vistas a **ampliar o acesso à justiça**.
- 4) **Fortalecer a relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade**, por meio da conexão de juízas/es, servidoras/os públicas/os do Poder Judiciário e demais atrizes/atores do Sistema de Justiça com a comunidade, mediante o estímulo de diálogos para a efetivação da democracia racial.



- 5) **Identificar manifestações racistas na sociedade de Itapuranga**, a fim de elaborar estratégias e mecanismos para enfrentá-las.
- 6) **Servir como proposta ao Presidente do TJGO para a celebração de Termo de Parceria** entre o Poder Judiciário do Estado de Goiás, a Secretaria Municipal e Estadual de Educação, o Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO), a Ordem dos Advogados do Brasil em Goiás (OAB/GO), a Defensoria Pública de Goiás (DPE), a Diretoria Geral de Administração Penitenciária (DGAP) e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSPGO), nos termos do art. 22, II, do RITJ e da **Recomendação n.º 481/2022 do CNJ**.

#### **4. Metodologia**

As principais ferramentas utilizadas e/ou metodologias utilizadas para o desenvolvimento do projeto consistem em **rodas de conversas** e **rodas culturais** (cultura negra), a fim de estabelecer diálogos que promovam a discussão racial em sociedade.

O principal recurso do projeto é o capital humano. Logo, todas as ações acontecem, em especial, porque existem profissionais voluntárias/os, tais como Juízas/es, Promotoras/es, Advogadas/os, Servidoras/es e profissionais da rede de ensino e assistência social, para que haja a pluralidade de ideias favoráveis ao enfrentamento do racismo na sociedade local.

Destaca-se que as rodas realizadas em parceria com a Rede Básica de Ensino contam ainda com todas as metodologias próprias da educação, porque professoras/es podem utilizar vários recursos pedagógicos para debater o racismo na escola, tais como a elaboração de peças teatrais, musicais, feiras artísticas e científicas, oficinas de texto e etc.

Logo, o projeto apresentado possui o enfoque em rodas de conversas e rodas culturais, a fim de aproximar diversos profissionais do Sistema de Justiça da comunidade local, mas está aberto às diversas ferramentas que podem ser sugeridas pelas instituições parceiras e **pode ser adaptado** para as necessidades de cada comunidade.

#### **5. Desenvolvimento do Projeto**

##### **5.1. Início do Projeto: Novembro de 2022**

O processo de implantação do projeto ocorreu paralelamente à elaboração deste. A primeira roda a ser executada foi a Roda Antirracista: **Educação Básica**, que ocorreu nos dias **16, 17 e 18 de novembro de 2022**. A intenção era desenvolver alguma ação concreta no Dia da Consciência Negra (20 de novembro).

Como as escolas são ambientes favoráveis ao debate de ideias, foram consultadas a **Secretária Municipal de Educação, Maria Antonieta Duarte**, e a **Coordenadora Regional de Educação do Estado, Sônia Cardoso Martins Freires**, sobre a viabilidade da prática. Ambas apoiaram a ação nas escolas e se propuseram a apresentá-la aos professores, a fim de colher a adesão deles à prática. Os professores ficaram muito entusiasmados e conduziram os alunos nas atividades por eles estabelecida.

Além disso, os professores solicitaram que a prática contasse com uma formação para eles e que esta deveria ser, preferencialmente, virtual e no período noturno, para facilitar o acesso de todos, considerando que alguns residiam em distritos e até na zona rural.

Na mesma época, foram convidados os **promotores da Comarca, Danilo Elias Pereira e Felipe de Abreu Feres**, e ambos apoiaram a prática imediatamente. Com o amparo desses colaboradores, foi escolhida uma data para a realização das rodas e, após, foi necessário refletir sobre pessoas que pudessem, voluntariamente, contribuir para a execução das ações.

Assim, concluiu-se que deveria ser priorizada a participação de pessoas negras, para promover a representatividade. Logo, as pessoas foram surgindo e aceitaram o convite. Desse modo, aceitou participar como convidado o Promotor negro da cidade vizinha, **Paulo Henrique Otoni**, a advogada negra de Itapuranga, **Gleice Kelly Abadia**, o servidor negro do Fórum, **Kelvin Mota Ferreira**, a servidora negra do Ministério Público, **Wanessa Karine Moreira Barros**, e outras pessoas que se interessaram pela prática.

Faltava ainda verificar o pedido dos professores quanto à formação sobre questões raciais. Em razão do tempo que restava para a execução dessa prática, não foi possível organizar uma formação para eles.

Porém, seguindo a diretriz já criada de que a prática consistiria em diálogos raciais e que não haveria propriamente uma centralidade do conhecimento, foi possível planejar uma roda virtual, no período noturno, com duas colaboradoras, sendo uma professora, mestre em pedagogia, **Renata Cardoso Barreto**, e uma assistente social, mestre em direitos humanos, **Kamilla Santos Silva**, ambas mulheres negras.

Após planejar informalmente tudo, houve a **formalização da prática**. Assim, a juíza Erika Barbosa Gomes Cavalcante **elaborou um projeto contendo justificativa, objetivos, métodos e cronograma de execução**.

Desde o início, a **intenção** era desenvolver **várias frentes de combate ao racismo** na Comarca de Itapuranga e **fazer algo que pudesse ser expandido para outras comarcas**. Por isso, além de detalhar a prática que ocorreria em novembro de 2022, **o projeto escrito foi mais abrangente**, e previu a execução das outras duas rodas (Roda Antirracista: Segurança Pública e Roda Antirracista: Sistema Carcerário).

Portanto, para a previsão das demais rodas, foi consultado o magistrado do Estado de Goiás **Rodrigo Victor Foureaux Soares**, que é referência em Direito Penal e Processual Penal Militar, sendo autor de livros sobre atividade policial, e também foi ouvido o Diretor da Unidade Prisional de Itapuranga, **Nélio Vicente Coelho**, sobre a viabilidade da execução da prática com policiais e com pessoas presas. Mais uma vez, a iniciativa pode contar com o incentivo e o entusiasmo destes profissionais, que se colocaram à disposição para ajudar.

Também constou no projeto uma **avaliação** de todas as ações desenvolvidas no prazo de 01 (um) ano, a fim de aperfeiçoar o que já estava sendo praticado e de desenvolver outras estratégias.

O projeto foi finalizado em **11 de novembro de 2022** e, logo após, submetido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por meio do **Processo Administrativo n.º 202211000370228**. Em seguida, foram enviados **convites formais** a todos os colaboradores, anexando o projeto.

Ressalta-se que **a formalização do projeto e do convite foi essencial** para que, previamente, todos os envolvidos tivessem conhecimento da apresentação, justificativa, objetivos, metodologia, público-alvo e cronograma do que seria executado.

Mais que isso, ao serem devidamente comunicadas, com todos os detalhes, todas as pessoas convidadas passaram a se sentir parte do projeto e de algo maior: estavam diante de uma **política de direitos humanos** e de uma **inovação social**.

## **5. 2. Continuidade do Projeto: Maio de 2023**

**Conforme previsto no cronograma do projeto inicial**, foram realizadas em **maio de 2023** as **Roda Antirracistas: Segurança Pública**, consistente em roda de conversa com

policiais militares, policiais civis e corpos de bombeiros militares e a **Roda Antirracista: Sistema Carcerário**, consistente em roda de conversa com as pessoas encarceradas.

Desta vez, como já havia uma base escrita e vários profissionais que já conheciam o projeto, foi mais fácil a implantação. Para o diálogo com os policiais, já estava confirmada a participação do magistrado de Goiás que é referência em atividade policial, **Rodrigo Foureaux**.

Além disso, a delegada da cidade, **Giovana Sás Piloto** se voluntariou e sugeriu que fosse convidado o delegado coordenador do Grupo Especializado no Atendimento às Vítimas de Crimes Raciais e de Intolerância de Goiás (GEACRI), **Joaquim Filho Adorno Santos**, que também confirmou sua presença. Solicitou tão somente que fosse enviado um ofício a um superior hierárquico para autorizar o deslocamento, e assim foi feito.

Foi convidado, também, mais dois servidores negros do TJGO, **Lucas Nonato da Silva Araújo** e **Marielly Martins de Sousa**, sendo ambos também estudiosos sobre a temática racial, bem como uma juíza-auxiliar da Presidência, **Sirlei Martins da Costa**, a qual representou o Presidente do TJGO, **Desembargador Carlos Alberto França**.

Com a confirmação desses colaboradores, foi feito contato com os líderes da polícia militar, polícia civil, corpo de bombeiro militar e polícia penal da localidade, tendo todos confirmado a data previamente escolhida.

Para facilitar o diálogo na Roda Antirracista: Sistema Carcerário, foram convidados ainda dois professores da rede municipal e estadual que eu havia conhecido na primeira prática, **Cláudio Tavares** e **Washington Luís Sousa Rocha**. Ambos aderiram à proposta.

Além disso, todos os profissionais convidados que tinham participado da primeira prática se dispuseram a participar dessas outras.

Por fim, como foi feito na primeira etapa, foi feito comunicado à Presidência do TJGO sobre a realização dessas próximas práticas por meio do **Processo Administrativo n.º 202304000405288**. Desta vez, foi solicitado e autorizado o pagamento de diárias para todos do TJGO que precisaram se deslocar por mais de 80 km. A prática também foi um sucesso, com o cumprimento de todo o planejamento.

### **5. 3. Ações no Programa Justiça-Itinerante: Maio e Junho de 2023**

Considerando o sucesso da prática, **foram realizadas rodas de conversas nas cidades de Cavalcante, Teresina e Monte Alegre**, durante a 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Edição do Programa Justiça Itinerante do TJGO, ocorridas em 24 a 28 de maio de 2023 e 26 a 30 de junho de 2023.

As rodas tiveram como público-alvo mulheres Kalungas e descendentes de indígenas Avás-Canoeiros e, ainda, jovens negros. Em todas as ocasiões houve a participação de diversos profissionais do Sistema de Justiça, como juiz/a, promotora, defensora-pública e servidores/as do Poder Judiciário.

Em relação a roda realizada com as mulheres Kalungas, a abordagem principal envolveu a violência doméstica (física, psicológica, sexual, patrimonial, moral e etc.) vivenciada por elas e a ausência do Estado no implemento de políticas públicas que atendam de forma efetiva as mulheres da região, o que reflete como o racismo estrutural atinge as mulheres quilombolas.

Além disso, a própria existência de tais mulheres é questionada, demandando uma reflexão sobre o “esquecimento”, por parte do Estado, da descendência indígena que possuem. Outro aspecto dialogado entre todas presentes foi o verdadeiro impedimento que tiveram de estudar, ao serem forçadas a se casar ou estupradas enquanto eram obrigadas a trabalhar.

Ao planejar a roda realizada com jovens negros, a segunda do Justiça Itinerante, o tema foi dividido em “Acesso à Educação, Masculinidades e Racismo”, já como consequência de todos os temas que emergiram na roda com as mulheres Kalungas. Mais uma vez, foi possível debater como o racismo estrutural afeta a educação e as dinâmicas sociais e familiares nas comunidades quilombolas da região.

#### **5. 4. Próximas Ações**

Em novembro de 2023 será realizada mais uma edição da Roda Antirracista: Educação Básica na Comarca de Itapuranga. Conforme informado pela Secretária de Educação e Esportes do Município de Itapuranga, Maria Antonieta Duarte, o projeto passou a integrar o calendário escolar na localidade.

O projeto inicial previu a elaboração de relatório das atividades desenvolvidas e a formulação de novas ações antirracistas após o prazo de 01 (um) ano, o que ocorrerá em novembro de 2023.

Além disso, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás já decidiu que implantará o projeto em todas as comarcas do Estado de Goiás e determinou a realização de reuniões com a Diretoria de Planejamento para a institucionalização.

Logo, no segundo semestre de 2023, será desenhado o fluxograma do projeto, a fim de facilitar ainda mais a implantação deste por qualquer magistrada ou magistrado do Estado. Em seguida, será elaborada a minuta do decreto judiciário respectivo.

## 6. Avanços do Projeto

### 6. 1. Quantidade de pessoas alcançadas

	<b>Público estimado</b>
<b>Roda Antirracista: Educação Básica</b>	<b>2.230</b> estudantes do ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino. <b>75</b> professoras e professores.
<b>Roda Antirracista: Segurança Pública</b>	<b>82</b> policiais (militares, civis e penais).
<b>Roda Antirracista: Sistema Carcerário</b>	<b>30</b> pessoas encarceradas.
<b>Roda Antirracista: Justiça Itinerante</b>	<b>35</b> pessoas

### 6. 2. Contribuição do Projeto para a Política Judiciária de Direitos Humanos

A prática exposta neste projeto contribui para o aperfeiçoamento da justiça, uma vez que **aproxima o Judiciário de instituições do Sistema de Justiça e dos destinatários dos serviços judiciais, com vistas a eliminar o racismo individual, institucional e estrutural.**

Trata-se de uma inovação, visto que a prática foi desenvolvida e executada pela primeira vez nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2022, **antes** do lançamento pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) do **Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial**, que visa a eliminação do racismo estrutural no âmbito do Poder Judiciário, datado de 24 de novembro de 2022.

Ressalta-se que **o pacto referido prevê como eixo a articulação interinstitucional e social para a garantia de cultura antirracista na atuação do Poder Judiciário.**

Logo, a prática referida possui compatibilidade com esse eixo, pois as rodas de conversas propostas facilitam **diálogos interinstitucionais**, por meio da interação de representantes do Judiciário, do MP, da OAB, da Defensoria Pública, das forças policiais, do Estado e do Município, bem como **diálogos sociais**, por meio da interação desses profissionais com alunos, professores, pessoas encarceradas e demais integrantes da sociedade civil.

O desenvolvimento desta prática nas escolas possui **caráter preventivo**, promovendo o acesso de jovens estudantes ao **conhecimento de seus direitos** enquanto vítimas de racismo, bem como de seus **deveres de respeito, empatia e valorização das diversidades**.

A **representatividade** que se busca assegurar ao realizar esta prática também possibilita o incentivo e o entusiasmo de jovens negras e negros a estudarem e a perseguirem seus objetivos de vida, **promovendo assim o acesso a bens, direitos e serviços por pessoas historicamente inferiorizadas**.

Em relação à prática realizada com policiais e demais profissionais do Sistema de Justiça, esta promove a **reflexão crítica sobre condutas racistas adotadas no Sistema de Justiça Criminal**, com vistas à eliminação destas, mediante a **adoção de procedimentos** que observem os direitos e garantias de todos os indivíduos, independentemente de raça, cor ou etnia.

Ainda, quanto à prática exercida no contexto carcerário, é possível perceber que esta **contribui para o combate à criminalização da pobreza**, porque viabiliza a **escuta de pessoas negras encarceradas**, enfrentando também a sua **invisibilidade** enquanto pessoas dotadas de direitos humanos.

Desse modo, a Roda Antirracista: Diálogos para a Democracia Racial foi pensada especificamente como um conjunto de ações e estratégias em defesa da democracia, que só existe se incluída a **democracia racial**. Logo, é utópica a ideia de democracia racial, mas também o é a própria ideia de democracia, pois **nenhum Estado pode se afirmar democrático enquanto permitir a inferiorização de pessoas por sua raça, cor ou etnia**.

Por outro lado, **ignorar ou negar que pessoas são desumanizadas por conta desses fatores também não contribui para a equidade racial**, isto é, para a promoção da igualdade na prática de todos os indivíduos, **respeitando as diversidades** que os atravessam e **corrigindo os fatores políticos, sociais e históricos que os desigalam**.

Portanto, a prática defendida age democraticamente para enfrentar um problema próprio da democracia: **a grave violação de direitos humanos das minorias racializadas**. Isso porque todas as rodas antirracistas são antecedidas de **diálogos informais** com os profissionais e representantes das instituições colaboradoras, o que permite o desenvolvimento da prática cotidianamente.

Por fim, a prática atua no **fortalecimento da legitimidade democrática do Poder Judiciário**, pois demonstra à comunidade que **o racismo é uma preocupação e um problema do Judiciário** e esse entendimento fortalece a legitimidade da instituição perante a sociedade,

seja para amparar as vítimas de racismo, seja para punir os agressores seja para anular procedimentos.

Portanto, a presença dos profissionais do Sistema de Justiça em espaços públicos, para falar de **racismo, injúria racial e acesso à justiça pela população negra** é algo novo e que fortalece a luta pela equidade racial: **a uma**, porque tais profissionais se mostram apoiadores e defensores dessa luta; **a duas**, porque, por meio dos profissionais negros que compartilham suas histórias de vida, há uma imediata identificação de todos aqueles que sofrem com o racismo, mas também de todos aqueles que sonham com um futuro melhor, sem as ausências estatais; **a três**, porque é possível identificar as manifestações de racismo naquela localidade e quais obstáculos as pessoas enfrentam para que seus direitos sejam garantidos.

Assim, ao integrar as rodas de conversas em comento, é possível perceber a **urgência desta prática** e como o racismo e a injúria racial obstaculizam a existência plena de muitas pessoas, motivo porque **a Roda Antirracista** contribui significativamente para o aperfeiçoamento da política judiciária de direitos humanos.

## 7. Links Compartilháveis

### 7. 1. Fotos e Vídeos

- **Prática Roda Antirracista realizada em Itapuranga:**
  - **Roda Antirracista** (Itapuranga – 16, 17 e 18 de novembro de 2022):  
[https://drive.google.com/drive/folders/1JsmXZh9Tg7AmveU9rHbIO1\\_pnX2CclzO](https://drive.google.com/drive/folders/1JsmXZh9Tg7AmveU9rHbIO1_pnX2CclzO)
  - **Roda Antirracista** (Itapuranga – 09 e 10 de maio de 2023):  
[https://1drv.ms/f/s!AgqK6mfxRpgqg1Mi-72AB\\_LCL2S1?e=7JNtsJ](https://1drv.ms/f/s!AgqK6mfxRpgqg1Mi-72AB_LCL2S1?e=7JNtsJ)
  - **Roda Antirracista** (Itapuranga – 09 e 10 de Maio de 2023):  
<https://flic.kr/s/aHBqjADksm>
  
- **Prática Roda Antirracista realizada no Programa Justiça Itinerante:**
  - **Roda Antirracista no Programa Justiça Itinerante** (Cavalcante – 24 a 28 de maio de 2023):



<https://www.flickr.com/photos/ccstjgo/albums/72177720307840767/with/52851842656>

- **Roda Antirracista no Programa Justiça Itinerante** (Teresina –27 de Junho de 2023):

<https://www.flickr.com/photos/ccstjgo/albums/72177720309346227>

<https://www.instagram.com/reel/CuCKGrdMaSf/?igshid=ZTJlZmI4ZjZmNw=>

≡

- **Roda Antirracista no Programa Justiça Itinerante** (Monte Alegre – 28 de Junho de 2023):

<https://www.instagram.com/reel/CuF312iNeT6/?igshid=ZTJlZmI4ZjZmNw=>

≡

- **Relatos após a prática no Justiça Itinerante: Solange Clemente da Silva e Carlos Pereira (Kalungas)**

[https://drive.google.com/drive/folders/1YX4lZKi\\_C2W5lC5f\\_KJXkIIshvPyvP-?usp=share\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1YX4lZKi_C2W5lC5f_KJXkIIshvPyvP-?usp=share_link)

## 7.2. Notícias

- <https://www.tjgo.jus.br/index.php/institucional/centro-de-comunicacao-social/17-tribunal/26498-evento-em-itapuranga-debate-racismo-com-sistema-de-justica-e-da-seguranca-publica>
- <https://www.tjgo.jus.br/index.php/institucional/centro-de-comunicacao-social/17-tribunal/25398-projeto-roda-antirracista-dialogos-para-a-democracia-racial-e-promovido-em-itapuranga>
- <https://www.tjgo.jus.br/index.php/institucional/centro-de-comunicacao-social/17-tribunal/26520-segundo-dia-do-projeto-roda-antirracista-em-itapuranga-tem-participacao-do-sistema-carcerario>

## 7.3. Podcast

- **Entrevista dada na Rádio de Itapuranga** (Programa Falando em Fatos – Novembro de 2022):  
[https://open.spotify.com/episode/6GddHhkOle3avnUaLnGJav?si=UZl3xuI3Q\\_Cn1yhn4OHWPQ](https://open.spotify.com/episode/6GddHhkOle3avnUaLnGJav?si=UZl3xuI3Q_Cn1yhn4OHWPQ)

## 8. Material de Divulgação do Projeto

- A partir de maio de 2023 foram confeccionadas camisetas com a marca da prática. Veja:



## 9. Equipe e Colaboradores

- **Equipe:** Erika Barbosa Gomes Cavalcante - Juíza de Direito, Escritora e Coordenadora da Prática; Amanda Gonçalves Morais – Secretária; Camila Gonçalves Câmara Galvão – Assessora; Guilherme Augusto Carvalho Oliveira –; Kelvin Mota Ferreira – Servidor do TJGO; Luana Corrêa Pedrosa – Assessora; Lucas Lima Ribeiro – Estagiário; Nilsonney Pereira Araújo – Assessor; Stéphanly Lima Silva – Assessora;
- **Colaboradoras/es Juízas e Juizes do TJGO:** Rodrigo Victor Foureaux Soares – Juiz de Direito de Valparaíso de Goiás; Sirlei Martins da Costa – Juíza-Auxiliar da Presidência do TJGO; Thaís Lopes Lanza Monteiro – Juíza de Direito de Itaberaí; Vitor França Dias Oliveira – Juiz de Direito de Itapuranga.
- **Colaboradores Auxiliares da Justiça:** Cecília Araújo de Oliveira – Servidora e membra do Comitê de Igualdade Racial do TJGO; Kamilla Santos Silva – Assistente Social da Comarca de Goiânia; Lucas Nonato da Silva Araújo – Analista Judiciário de Valparaíso de Goiás; Luciano Augusto Andrade – Diretor de Comunicação Social e Membro do Comitê de Igualdade Racial do TJGO; Mariely Martins de Sousa - 3.º Sargento da PM, lotada no Gabinete Militar do TJGO.

- **Colaboradores da Rede Municipal e Estadual de Ensino:** Sônia Martins Cardoso Freires – Coordenadora Regional de Educação de Itapuranga; Maria Antonieta Duarte – Secretária Municipal de Educação e Esportes; Cláudio Tavares – Professor de História; Renata Cardoso Barreto – Pedagoga; Washignton Luís Souza Rocha – Professor de Matemática
- **Colaboradores Membros do Ministério Público:** Danilo Elias Pereira – Promotor de Justiça da 1.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Itapuranga; Felipe de Abreu Féres - Promotor de Justiça da 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Itapuranga; Leonardo Martins Régis – Promotor de Justiça Substituto do Estado de Goiás; Paulo Henrique Otoni - Promotor de Justiça da 1.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Itaberaí
- **Colaborador/a da Ordem dos Advogados do Brasil:** Gleice Kelly Abadia – Advogada; Júlio Miguel da Costa Porfírio Junior – Presidente da Subseção da OAB de Itapuranga.
- **Colaboradoras/es Auxiliares do Ministério Público:** Gláucia Regina – Servidora Pública do Ministério Público de Goiás; Ricardo Elias Coutinho – Assessor dos Promotores de Justiça; Wanessa Karine Moreira Barros – Servidora Pública do Ministério Público de Goiás.
- **Colaboradoras/es Policiais:** Giovana Sás Piloto - Delegada de Polícia de Itapuranga; Joaquim Filho Adorno – Delegado Titular do Grupo Especializado no Atendimento à Vítimas de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (Geacri); Kleber Leandro Toledo Rodrigues – Delegado de Polícia no município de Itaberaí-GO; Nélio Vicente Coelho - Diretor da Unidade Prisional de Itapuranga; Waldomiro Ferreira da Silva Júnior – Major da Polícia Militar do Estado de Goiás.
- **Colaboradores Design:** Arcádio Bazán – Nome artístico.

## 10. Referências Bibliográficas

- **ALMEIDA**, Silvio. Racismo Estrutural. Feminismos Plurais, coordenado por Djamila Ribeiro. Sueli Carneiro; Editora Jandaíra, 2021.
- **BERTÚLIO**, Dora Lúcia. Direito e Relações Raciais: Uma Introdução Crítica ao Racismo. Editora Lumen Juris, 2019.
- **CARNEIRO**, Sueli. Escritos de Uma Vida. Sueli Carneiro; Editora Jandaíra, 2020.
- **PODCAST**, Mano a Mano. Mano Brown recebe Ângela Davis. Disponível no **Spotify**

em 28/10/2022.

- **OLIVEIRA DE**, Daniel Silva e Leander Belizário da Silva. Por uma infância livre e igualitária, sem as marcas do racismo. *In*: O Saber como Resistência: I Coletânea ENAJUN/FONAJURD, organizado por Adriana Meireles Melonio, Edinaldo César Martins Júnior, Flávia Martins de Carvalho. Editora Zoouk, 2022, p. 35 a 45.
- **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Traduzido pelo Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil (UNIC Rio). Disponível em <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em 10 de novembro de 2022.
- **VIDAL**, Ribeiro Eliabe. O tratamento jurídico do racismo religioso pela perspectiva das lideranças de terreiro de Feira de Santana/BA. *In*: O Saber como Resistência: I Coletânea ENAJUN/FONAJURD, organizado por Adriana Meireles Melonio, Edinaldo César Martins Júnior, Flávia Martins de Carvalho. Editora Zoouk, 2022, p. 47 a 73.